

# Tipos de estado na atualidade

Ao Dr. Gustavo Capanema

J. M. GOMES COUTINHO

Não se possibilita o absolutismo de estabilidade nas instituições humanas, que se moldam á lei das necessidades sociais.

As supremas condições da vida de cada povo exigem, para seu desenvolvimento, a existencia de principios a elas correspondentes e oriundos do poder constituido.

Assim, o Estado, expressão mais elevada de organização politica, afim de melhor assegurar os interesses sociais, coletivos e individuais, precisa ter nitida compreensão de sua finalidade.

Ele, consoante o ritmo de pensamento e sentimento da atualidade, se apresenta sob três tipos distintos: demo-liberal, totalitario e corporativo.

Nessa triplicidade de aspectos ha a prevalencia dos principios de liberdade ou de autoridade, que, em todas as épocas da historia, polarizam os tipos de Estado.

O poder do Estado promana do povo no tipo democratico, da força no totalitario e das corporações no corporativo.

Essas diferentes doutrinas, que se degladiam, a primeira, heroicamente, para subsistir; a segunda, vandalicamente, afim de conquistar territorios; e, a terceira, intelientemente, no sentido de se adaptar ao clima da contemporaneidade, fazem perigar, mostrando a sua fragilidade, a ingente obra da civilização.

## ESTADO DEMO-LIBERAL

No principio do livre exame da Reforma está o germen do liberalismo democratico, que nasceu na Inglaterra, triunfou com a independencia politica dos Estados Unidos da America do Norte e se popularizou em virtude da revolução francesa, dando ao mundo uma estrutura de sociedade politica em que se respeita a dignidade humana.

O Estado democratico tem por principios basilares: a soberania da nação, representada por seus delegados, o regimen constitucional, indicando os direitos e deveres dos cidadãos, a divisão dos poderes, a delimitação da autoridade publica e a determinação de seus fins.

Possuia, a principio, as funções politicas de assegurar a ordem interna e a defesa externa, e a economica de crear novos mercados para os produtos nacionais.

Dominou, aceitando alterações socialistas adequadas á sua estrutura, o mundo no seculo XIX, que, graças a êle, se tornou brilhante por conquistas materiais e culturais. Garantiu a maior possibilidade ao progresso dos povos, deu vigor ao espirito de iniciativa individual e em seu ambiente de liberdade expandiu-se o potencial economico da época.

Durante muito tempo, a liberdade sem certas restrições no ponto de vista da economia foi um bem geral, sem ofensa á idéia de justiça, nem prejuizos á comunhão social.

Aparece a maquina, que nas suas multiplicas applicações, crea novas condições de vida e transforma o homem. A officina passa a ser fabrica, que exige organização apropriada; a tecnica segue caminho triunfal.

O industrialismo, resultando desse novo metodo de existencia, atrai as populações ás cidades e firma a escravatura do operario em prol do enriquecimento das empresas e da formação do capitalismo.

Em consequencia de tal transformação, o mundo contemporaneo é assolado por uma situação de crise economica, moral e cultural, que, agravada consideravelmente pela guerra europeia de 1914, se tornou — como bem se expressa Tomaz Mann — rapida e visivel.

A solução desse estado de coisas provocou o aparecimento de diferentes doutrinas, todas em absoluto antagonismo ao individualismo creado no seculo XVIII e, dominante, sem restrições, durante o seculo XIX.

Com a desorganização economica e a deslocação social, surge o fenómeno das massas, cuja ascensão Funck-Bretano previra, 1880, para o seculo XX.

O descontentamento delas, que se movimentam por toda a parte, encontra oportunidade para exprimir-se, com maior vivacidade e mais nitida esperança.

Tornou-se sentimento contemporaneo "o predomínio do sentido social na concepção e reajustamento dos negocios da coletividade".

O Presidente Wilson assim compreendeu, tanto que, na Nova Liberdade, se expressa: "Não é a flôr que deve sustentar a raiz, mas a raiz que deve sustentar a flôr".

O Estado demo-liberal, para salvaguardar a liberdade e a dignidade humanas, criticadas e vilipendiadas pelas novas ideologias, teve que se modificar na sua propria estrutura e fez-se progressivo.

Assim, houve aumento de funções em correspondencia ao ideal de justiça para garantir os direitos dos assalariados contra o capitalismo desenfreiado e do fraco contra o despotismo dos potentados.

O Estado torna-se intervencionista, sem rigor, preocupa-se com o problema da desigualdade economica e educativa, para solucioná-lo, alarga com moderação sua ação no setor moral, etnico, cultural e juridico, e controla as atividades sociais, disciplinando-as, afim de evitar a absorção de umas pelas outras, com ofensa ao equilibrio necessario na dinamica das forças nacionais.

E', como afirma Pierre Dominique, arbitro e controlador, diretor mais de cima, dos trabalhos humanos, respeitoso desse clima de liberdade, fóra do qual nada de grande o homem jamais conseguiu fazer" (A. Cidade Livre — Inteligencia, n. 45, pagina 23).

Assiste ao homem, que é um associado e solidario á comunidade politica do Estado, o direito de viver, consoante sua razão, pertencer-se a si mesmo, pensar livremente, expressar o seu pensamento,

aceitar ou recusar as idéias alheias, contratar e transigir, escolher profissão, fixar e mudar o domicilio.

Ao sentido de democracia no mundo contemporaneo está incluída a idéia de justiça social, para efetivar as reivindicações operarias.

Hamilton Fish Armstrong (Dois Mundos em conflito) escreve:

"O liberalismo não é uma atitude de pensamento, senão o desenvolvimento positivo e constante de uma ação. Ser liberal não é compreender todos os principios e não ter nenhum. O principio democratico implica que a maioria possui o direito de governar, e a minoria o de discordar e opor-se á maioria. Neste direito de discordar têm sua origem todos os demais direitos do cidadão. A minoria de hoje, no movimento pendular da opinião, pode ser a maioria de amanhã. Mas, a maioria atual não pode encarcerar-se a si mesma e com ela todas as futuras maiorias".

O Estado demo-liberal, cujo criterio "evoluiu de um rígido e cruel individualismo para uma socialização progressiva de tipo fabiano", liberta-se das oligarquias do dinheiro e, fortalecido na lei e vontade nacional, orienta-se no sentido de socialismo construtivo.

Adotam-no os Estados Unidos da América do Norte, a França e a Inglaterra, potencias de primeira ordem no concerto das nacionalidades.

## ESTADO TOTALITARIO

Masilio de Padua concebeu o totalitarismo politico para o tempo moderno.

Tomaz Hobbes, no Liviathan, conceitua o Estado totalitario, dando-lhe a materia, a forma e o poder.

Ha o soberano e os subditos. O primeiro concentra todas as forças em si, que constitue um poder unico, indivisivel e infalivel. Faz e revoga as leis á sua vontade, ás quais não deve obediencia, impõe sacrificios, opiniões e deveres.

Nada está acima dele, contra quem não existe sanção.

"Os suditos — expressa-se Adriano Tilger — não o podem condenar, nem depôr. Têm êles, sem duvida, direitos: — os que o Soberano lhes reconhece. Tem por

certo liberdade: — a liberdade de fazer o que o Soberano omitiu de vetar”.

Essa concepção de Estado, que se sustenta inaceitável com o fulgor da civilização ocidental, é hoje dominante em três países do velho continente, como capaz de solucionar as equações da existência.

Acentua-se o declínio na vida moral dos povos.

E' a aceitação, pelas armas, dos conceitos de cultura e personalidade humanas.

Só por uma fatalidade histórica se pode compreender a implantação do regimen totalitário no seculo mais luminoso de que tem conhecimento a humanidade.

O Estado totalitário rege-se pela filosofia da força. Nasce da força, vive da força e tem terror á força dos contrários, que êle procura anular, na conformidade do despotismo da sua propria força.

A sua razão está na força; a convivência dos subditos apoia-se na submissão; a escravatura é o bem concedido por *Leviathan* aos homunculos de sua couraça.

O chefe, que se livra do cumprimento da lei por ser a fonte unica do direito, concentra em suas mãos todas as funções do Estado, de que é o arbitro supremo.

O totalitarismo atual tem três modalidades: o comunismo russo, o fascismo italiano e o nacional socialismo da Alemanha.

Ha entre êles, principalmente, em relação ao primeiro para com os dois ultimos pontos de diferenciação.

O comunismo é universal, porque intenta valer em todo o mundo, e absoluto, pelo motivo de, rompendo com o passado, ter a pretensão de crear um homem novo — o homem socializado — e uma outra humanidade.

Ele, que vê na especie humana o todo social, “postula — segundo René Dupuis, — “no seu principio, a *política de imperio, de sociedade mundial*, de negação da coexistência das soberanias nacionais”.

O fascismo e o nacional-socialismo são particularistas, visto não haver, na sua essência doutrinaria, a idéia de dominio universal, e relativos, porque, mantendo a tradição e acelerando a historia, pretendem refazer a humanidade, sem, entretanto, a intenção de creá-la novamente.

Ambos reconhecem a existência dos individuos coletivos; o fascismo identifica

o todo social á Nação-Estado e o nacional-socialismo limita-o á raça.

Essa noção, consequentemente, implica a multiplicidade de todos.

Entretanto, o *duce* do fascismo e o *fuehrer* do nacional socialismo afirmam o valor universal do seu regime e procuram implantá-lo á força em outras soberanias.

A Italia conquista a Abissinia e a Albania; a Alemanha anexa ao seu territorio a Austria e a Checoslovaquia.

Aguerridas com se acham pretendem o dominio da Europa.

Comunismo—Fatores remotos e imediatos de grande complexidade, provocaram, na Russia, a guerra, que ocasionou, em ordem sucessiva, a abdicação do Czar, a 15 de março de 1917, a eleição de um governo provisorio com elementos de todos os partidos, a subida á suprema magistratura de Kerensky, que, chefe do partido socialista revolucionario, proclamou a Republica e, não se sujeitando a certas imposições, foi desalojado do poder pelo partido bolchevique do Conselho de Operarios e Soldados, que, apoiado pela guarda vermelha, comandada por Trotsky, se proclamou o unico poder com o nome de *Congresso Nacional de Operarios, Camponeses e Soldados*, creou para dirigir o país, o *Conselho dos Comissarios do Povo*, presidido por Lenin, o orientador do movimento, e controlado pelo Congresso dos Soviets de Delegados Operarios, Soldados e Camponeses e o respectivo Comité Central Executivo Panrusso.

O dec. de 10 de novembro de 1917 aboliu a propriedade de terra e outros posteriores nacionalizaram os bancos, o commercio exterior e as fabricas.

O regimen politico da Russia baseia-se no comunismo economico, consoante o pensamento teorico de Carlos Marx, chefe do materialismo historico.

O Estado aparelhou-se da *ditadura revolucionaria do proletariado, manifestação do comunismo de guerra*, para, no desempenho de sua finalidade, assegurar a vitória dos principios comunistas na vida social.

Lenin, logo que o país se pacificou, inspirou providencias acertadas, que produziram a nova politica economica.

Admitiu-se com limitação o interesse privado na ordem economica, o que concorreu para o desenvolvimento das atividades industriais, agricolas e comerciais.

A Russia, no seu evolver, passou de Republica Socialista Federativa dos Soviets da Russia, para *União das Republicas Socialistas dos Soviets*, que se forma de varios Estados soberanos.

Os órgãos do Estado são os soviets (conselhos); o primario é o soviet local e o supremo chama-se Congresso dos Soviets, que se compõe de delegados dos Congressos de Governo e dos soviets da cidade, elege o Comité Central Executivo, que exerce atribuições legislativas, executivas e administrativas da União e, com organização de parlamento, adotou o sistema bicamario: o Soviet Federal, eleito pelo Congresso dos Soviets dentre os representantes das Republicas federadas, e o Soviet das Nacionalidades, composto de representantes das Republicas Federadas e das regiões autonomas.

O Conselho Central Executivo tem como órgão executivo e administrativo o Conselho dos Commissarios do Povo.

O criterio de representação apresenta-se sob dupla modalidade — *profissional*, para os soviets das cidades, e, *territorial*, dos soviets regionais, correspondentes, respectivamente, aos numeros de eleitores e de habitantes.

Na Russia Sovietica só ha o partido comunista (bolchevista), que se compõe de uma minoria da classe operaria.

O Estado, que é a fonte do direito e uma força organizada, legisla em beneficio da classe dominante e não encontra limitações ao seu poder.

As liberdades individuais existem apenas para os trabalhadores e com rigorosa restrição.

E' vedada a livre critica e a autocritica permite-se aos bolchevistas de elite do proletariado.

*Fascismo* — O fascismo é o partido que, a pretexto de reação ao comunismo revolucionario, se apoderou do governo da Italia, em outubro de 1922.

Tal força, que julga expressar a vontade da nação, tem por órgão executivo um chefe de poder onipotente.

Dada a grandeza ilimitada de que se reveste e a forma de exercito adotado na sua organização, julga que o direito á existencia lhe é privativo, pois veda-o a qualquer outra agremiação partidaria.

Seu chefe e creador — Benito Mussolini — em reminiscencia historica da época dos Cesares de Roma, plasmou o Estado fascista sob linhas acentuadamente ditatoriais.

Ha na patria de Dante — honra da especie humana — uma interessante organização politico-juridica com o nome de *governo monarchico representativo direto*.

E' o *Governo do Rei*, que se compõe do *Chefe do Governo* — *Primeiro Ministro Secretario de Estado* — e outros ministros, com a colaboração do Grande Conselho do Fascismo.

Cabe ao rei nomear, por indicação do Grande Conselho do Fascismo, e demittir o Chefe do Governo, que propõe ao monarca a nomeação e exoneração dos ministros secretarios de Estado.

O Grande Conselho do Fascismo tem interferencia no governo para assegurar a uniformidade na direção do Estado, quanto á ordem social, politica e economica.

O Chefe do Governo, responsavel perante o rei pelos atos praticados sobre a orientação dada ao país, representa a unidade do poder do Estado no carater da autoridade unipessoal. Ele apresenta ao Grande Conselho do Fascismo, para sua maior estabilidade no posto de mando, a lista dos nomes de que o rei tem de escolher o Chefe do Governo.

O mecanismo eleitoral não apresenta complexidade. As associações nacionais propõem nomes para deputados, ao Grande Conselho do Fascismo, que organiza a lista para ser aprovada pelo corpo de eleitores.

O parlamento, em sua função, limita-se a aprovar as leis do Governo, que, em determinados casos pode editar decretos-leis.

Em qualquer de seus ramos, nenhuma materia entra na ordem do dia sem o consentimento do Chefe do Governo.

Musolini é o Chefe do Governo e, tambem, do Grande Conselho do Fascismo.

No aspecto economico, o fascismo adotou o regimen corporativo com clara inversão de principios, pois, como acertadamente escreve Azevedo Amaral, "fez dos nucleos corporativos, não os órgãos originarios da soberania, mas apenas instrumentos mais ou menos burocraticos de um Estado absorvente e onipotente".

*Nacional socialismo* — A tendencia da Alemanha sempre foi para o dominio pela força. Eis o pensamento de E. Porcario: A Alemanha luterana, primeiro — divergente e, depois — opositora das campanhas do Sacro Romano Imperio — o prussianismo que prepara um solar para a nação desmembrada, mas atenta á realização de uma síntese estupenda da cultura ocidental — o poder bismarkeano de concentração, com o seu sentido nacional — feudal — militarista — a época guilhermina, com o caracteristico germanismo que se não dissipou depois da derrocada de 1918, — tudo isto são atitudes de uma idéia-força fundamental: a da absoluta supremacia do ariano, que origina e aplica o seu intransigente dogmatismo".

Herder concebe a coletividade sem os individuos, a prevalencia da estirpe, independente dos elementos de sua composição e compreende a realidade historica á luz do idioma e do direito, dos costumes e da religião.

Hegel sustenta que o Estado deve personificar-se em um principe, precisa ter forte coesão e perfeita comunidade de idéias, pode, sendo grande, conquistar e anexar os menores. Apregôa a necessidade da guerra, que considera divina, por ser a historia e a condição de vida da humanidade.

Nietsche fez um "dogma da vontade de potencia, como razão de ser e movel de ação".

Adolfo Hitler, chefe do partido nacional-socialista, conquista em 1933 o poder na Alemanha.

Extinguindo todos os opostos ao seu ideal, constituiu o III Reich (Estado, Imperio) em substituição ao II de Weimar. Acabando, mediante a força, com todos os particularismos, implantou a comunidade nacional da raça.

O III Reich, expressa-se R. Chenevier, é um regimen que tem por base o confor-

mismo autoritario, em que se vive sob ôlho do dono, como o dono quer, nos estritos limites das fronteiras nacionais".

Na Alemanha, com a exaltação da idéa de raça, o entusiasmo pelo Fuehrer (chefe) — lei suprema de todo o progresso humano — e o ardor de expansão territorial, o Estado é a soberania da força.

*Estado corporativo* — A doutrina corporativa não é criação dos tempos modernos.

O professor rumeno Mihail Manoilescu afirma que, com exceção dos casos das democracias do seculo XIX, todas as sociedades foram sempre organizadas em linhas corporativas.

No Estado corporativo, as corporações são os órgãos primarios da soberania.

O aludido pensador, em sua grande obra — O Seculo do Corporativismo — formula esta definição: "A corporação é uma organização coletiva e publica composta pela totalidade de pessoas (fisicas ou juridicas), que desempenham em conjunto a mesma função nacional, e tendo por objetivo assegurar o exercicio desta no interesse supremo da Nação, através de regras de direito impostas aos seus membros.

As corporações que desempenham função nacional são economicas e não economicas, compreendendo as ultimas as de ordem social e cultural.

Elas expressam, como órgãos naturais, a vida nacional.

O Estado, sempre encarnação de um ideal superior da coletividade, é simultaneamente: corporação, como assegurador da ordem interna e da defesa externa, e super-corporação na qualidade de órgão creador dos fins da Nação e coordenador das outras corporações, em relação ás quais não existe o criterio da hierarquia.

No corporativismo puro constituem órgãos indispensaveis, consoante o fundamento do principio funcional, o Chefe do Estado, o Governo, o Parlamento e as Corporações, necessitando tambem o Conselho Nacional das Corporações, como coordenador das medidas de economia.

No regimen em apreço, ha liberdade dentro da ordem juridica estabelecida; equilibram-se os interesses; satisfaz-se o principio de predominancia do sentido so-